



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 041/2020  Aprovado

Apto com Alteração  Reprovado

Votos Unanidade

Em 06/08/2020

Obrauz  
1º Secretário

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas e de acordo com o disposto no inciso I, § 3º, do art. 16, da Lei Orgânica do Município de Estreito.

RESOLVE CONVOCAR a Câmara de Vereadores para se reunir extraordinariamente no dia 03 de agosto de 2020, para apreciação das seguintes matérias:

- Projeto de Lei Municipal nº 041 de 23 de julho de 2020. Que dispõe sobre doação de bem imóvel a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e dá outras providências.
- Projeto de Lei Municipal nº 042 de 23 de julho de 2020. Que dispõe sobre doação de bem imóvel ao Ministério Estadual do Maranhão e dá outras providências.

Destarte, e ciente da compreensão e entendimento dos senhores, espero a colocação desta Casa de Leis no sentido da aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte (2020).

Cícero Neco Moraes  
Prefeito Municipal

Recebido em  
06/08/2020

Recebido em  
30/07/2020  
Rafaela Araujo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041 DE 23 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI 041/2020: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado do Maranhão, conforme especifica.

O presente Projeto de Lei visa a dar atendimento à solicitação efetuada pela Secretaria de Estado da Educação, de uma área de propriedade do Município de Estreito, com superfície total de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), conforme Matrícula Nº 10.416, livro nº 2, ficha 1, do 2º ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Estreito – MA, para a implantação de Unidade Escolar no Município de Estreito.

Assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, é um princípio que está em nossa Constituição desde 1988 e sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual os municípios têm grande responsabilidade, mas a sua implantação tem o potencial de mudar a comunidade de forma positiva. Além de construir conhecimentos e desenvolver competências, é prioridade, na ação educativa, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos, motivo pelo qual, requer-se a aprovação do referido Projeto de Lei.

Desta forma, o Município em conjunto com o Governo do Estado do Maranhão consolida a integração entre o Poder Público e a Comunidade, bem como contempla as ações e esforços conjuntos para o desenvolvimento educacional de Estreito – MA, objetivando melhorar a qualidade de vida da população, especialmente no que tange à facilidade no deslocamento do aluno pela proximidade à sua residência.

Destarte, e ciente da compreensão e entendimento dos senhores, espero a colocação desta Casa de Leis no sentido dá aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte (2020).

  
Cícero Neco Moraes  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

CNPJ: 07.070.873/0001-10



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

Projeto Nº 041/2020  Aprovado

Apto com Alterção  Reprovado

Votos Unanimidade

Em 06/08/2020

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, incisos I da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Estreito aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Estreito, Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizado a promover a doação do imóvel urbano para a Secretaria, registrado sob a matrícula Nº 10.416, livro nº2 ficha 1, no Cartório de Registro Imobiliário de Estreito, com área de 4.000,000<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), parte desmembrado Patrimônio Público Municipal, **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**, **Frente**: limita-se com a avenida 1001, medindo 80,00 metros; **Fundo**: Limita-se com parte da quadra 24, medindo 80,00 metros; **Direita**: Limita-se com a Rua 7, medindo 50,00 metros e **Esquerda**: Limita-se com parte da quadra 24, medindo 50,00 metros, **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**, ao **Norte**: Avenida 1001; ao **Sul**: parte da quadra 24; ao **Leste**: Rua 07 e ao **Oeste**: parte da quadra 24. CONFORME mapa e memória descritivos anexos, os quais são parte integrante desde projeto de Lei.

**Parágrafo Único** – A doação tem por finalidade específica a construção de (01) uma escola de 06 (seis) salas de aula, financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – para atender a demanda de alunos e necessidade de infraestrutura do município.

**Art. 2º** - Fica estabelecida a retrocessão do bem doado para o domínio do doador, caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no Parágrafo Único do artigo anterior, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei.

**Parágrafo Único** – É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

**Art. 3º.** Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito/MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação para A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, com os fins de direito.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura de Estreito, no órgão oficial do município, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte (2020).

Cícero Neco Moraes  
Prefeito Municipal

## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL:** PARTE DA QUADRA 24, LOTEAMENTO RESIDENCIAL  
MADRE PAULINA  
**MUNICÍPIO:** ESTREITO  
**ESTADO:** MARANHÃO  
**ÁREA DO IMÓVEL** 4000.00 m<sup>2</sup>( Quatro mil Metros Quadrados )  
**PERIMETRO:** 260.00 m  
**DOADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
**DONATÁRIO:** SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC  
CNPJ Nº 03.352.086/0001-00

### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**


**FRENTE:** LIMITA-SE COM A AVENIDA 1001, MEDINDO 80.00 METROS.  
**FUNDO:** LIMITA-SE COM PARTE DA QUADRA 24, MEDINDO 80.00 METROS.  
**DIREITA:** LIMITA-SE COM A RUA 7, MEDINDO 50.00 METROS.  
**ESQUERDA:** LIMITA-SE COM PARTE DA QUADRA 24, MEDINDO 50.00 METROS.  
CONFORME PLANTA EM ANEXO.

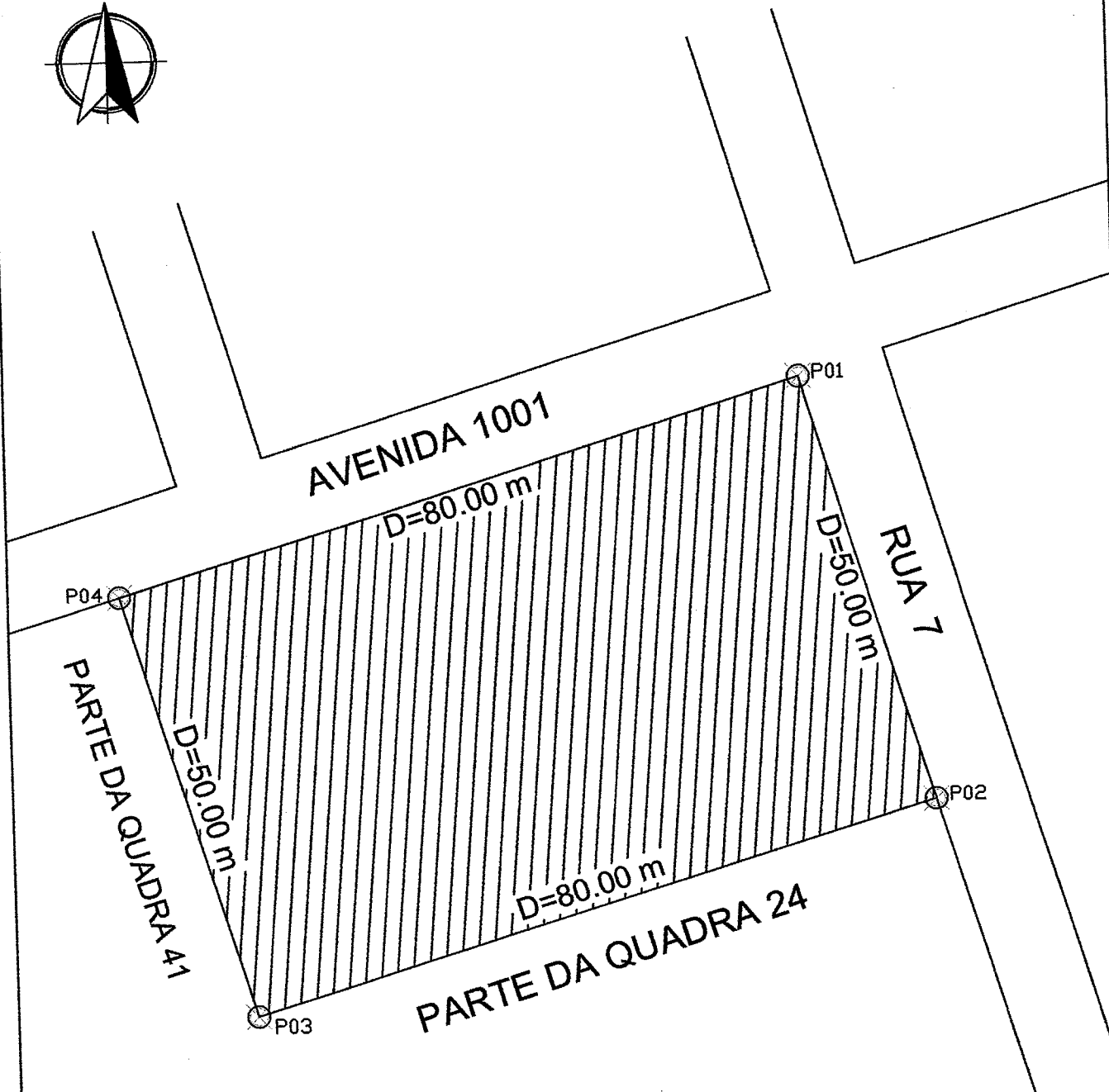
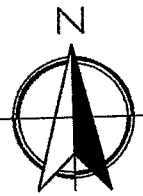
### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**AO NORTE:** AVENIDA 1001  
**AO SUL:** PARTE DA QUADRA 24  
**AO LESTE:** RUA 07  
**AO OESTE:** PARTE DA QUADRA 24

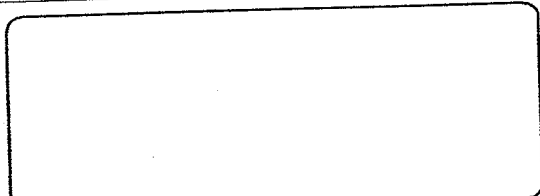
Estreito – MA 21 julho de 20

R.T:

  
Luciano Oliveira Parente  
Geomensor  
CFT Nº 04036493310



LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)
P01	P02	163°19'47,78"	50,00	9.274.269,01	231.164,31
P02	P03	253°19'47,78"	80,00	9.274.221,11	231.178,66
P03	P04	343°19'47,78"	50,00	9.274.198,16	231.102,02
P04	P01	73°19'47,78"	80,00	9.274.246,06	231.087,68



RESPONSÁVEL TÉCNICO  
  
 LUCIANO OLIVEIRA PARENTE  
 GEOEMENSOR CPT N° 04036493310

PROJETO **PLANTA DE SITUAÇÃO**

DESCRIÇÃO **PARTE DA QUADRA 24 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRE PAULINA**

LOCAL **ESTREITO-MA**

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO  
 DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
 DONATÁRIO: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC  
 CNPJ N°03.352.086/0001-00

ESCALA **1:1100**

ÁREA **4.000,00 m²**

PERÍMETRO **260.00 m**

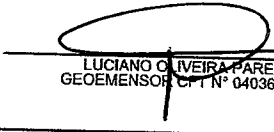
DESENHISTA **LUCIANO O. PARENTE**

DATA **21/07/2020**

FOLHA **A4 001 001**



RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
LUCIANO OLIVEIRA PARENTE  
GEOEMENSOR CPT Nº 04036493310

PROJETO

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

DESCRIÇÃO

PARTE DA QUADRA 24 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRE PAULINA

LOCAL

ESTREITO-MA

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

ESCALA

1:1100

ÁREA

4.000,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO

260.00 m

DESENHISTA

LUCIANO O.PARENTE

DATA

21/07/2020

FOLHA

A4 001  
001

É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº9610 (19/02/1898) ARTIGO 7º - INCISO X



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT 02**

**TRT OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BR20200667646**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LUCIANO OLIVEIRA PARENTE**

Título profissional: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

RNP: **04036493310**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**

**AVENIDA CHICO BRITO**

Complemento:

Cidade: **ESTREITO**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 500,00**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**

Nº: **902**

CEP: **65975000**

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**

**AVENIDA 1001**

Complemento: **PROXIMO A CRECHE MADRE PAULINA**

Cidade: **ESTREITO**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 06°33'35.9"S Longitude: 47°25'52.49"W**

Data de Início: **27/07/2020**

Previsão de término: **21/07/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **MADRE PAULINA**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**

Nº: **SN**

CEP: **65975000**

Email:

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA ->  
DESENHO DE PLANTA -> #0758 - DE LOCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

4.000,000

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

**5. Observações**

PLANTA DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DE PARTE DA QUADRA 24-LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRE PAULINA

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

CRT/CFT (Valor Padrão)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Estreito*, 22 de *julho* de 2020

Local

data

Responsável Técnico: **LUCIANO OLIVEIRA PARENTE - CPF: 040.364.933-10**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA - CNPJ: 07.070.873/0001-10**

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor do TRT: **R\$ 53,68**

Pago em: **21/07/2020**

Nosso Número: **8208099186**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: w4cY  
Impresso em: 22/07/2020 às 10:04:24 por: , ip: 177.53.119.74

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

[atendimento@cft.org.br](mailto:atendimento@cft.org.br)

Tel: 0800 016 1515

**CFT**  
Conselho Federal dos Técnicos  
Industriais



22/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:41:29  
481304813 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PME MOVIMENTO  
AGENCIA: 4813-5 CONTA: 19.996-6

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

-----

10499456923700010084420809918681783430000005368

BENEFICIARIO:

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDU

NOME FANTASIA:

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDU

CNPJ: 32.865.193/0001-30

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

CNPJ: 07.070.873/0001-10

-----

NR. DOCUMENTO	72.102
DATA DE VENCIMENTO	10/08/2020
DATA DO PAGAMENTO	21/07/2020
VALOR DO DOCUMENTO	53,68
VALOR COBRADO	53,68

-----

NR. AUTENTICACAO	A.153.184.352.AD2.184
------------------	-----------------------

*Escolas  
Machete Paulina*



Estado do Maranhão



Estreito - MA

Livro 2 - Registro Geral - FICHAS

10416

1

Estreito - MA , 29/11/17

Matrícula

FICHA

DATA

**IMÓVEL:** Terreno com área de 14.040,00 m2 (quatorze mil e quarenta metros quadrados) **FUSÃO DAS MATRICULAS 6.518 e 10.260** Patrimônio Municipal, **PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA.** **MEMORIAL DESCRITIVO:** Imóvel: Quadra 24, **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRE PAULINA.** Perímetro 476,00 m. **DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:** Frente limita-se com a Avenida 1001, medindo 130,00 metros. Fundo: Limita-se a Rua 1002, medindo 130,00 metros. Direita: Limita-se com a Rua 7, medindo 108,00 metros. Esquerda: **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Ao norte: Avenida 1001, ao Sul: Rua 1002, ao Leste; Rua 07, ao Oeste: Rua 05. Estreito-MA, 17 de Novembro de 2017. Luciano Oliveira Parente - Técnico em Edificações-CREA 241393527-4. **PROPRIETARIA:** Prefeitura Municipal de Estreito-MA, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cícero Neco Moraes, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG nº 17912652001-8- GEJSP/MA, inscrito no CPF sob nº 403.047.873-53, com sede a Avenida Chico Brito, s/n nesta cidade de Estreito-MA. **REGISTRO ANTERIOR:** 6.518 e 10.260. Eu, Sebastiana Salviano Vilar, Registradora e Notaria de Imóvel, digitei e subscrevi.

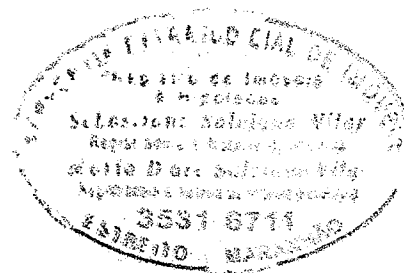
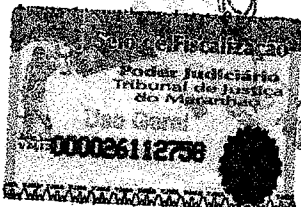
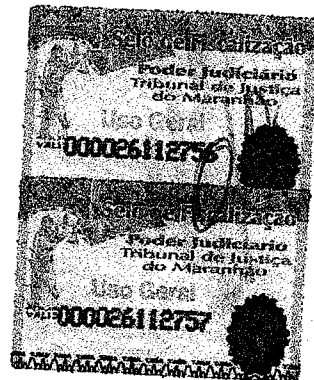
R-1/10.416 – Feito em 29 de Novembro 2017. A proprietária Prefeitura Municipal de Estreito-MA, adquiriu o imóvel constante desta matrícula, por doação de Maria Terezinha Tamanho Fachinello. E feito fusão nos termos do Artigo 235 da Lei 6.015/73 de 31/12/73, conforme Memorial Descritivo, fornecido por Luciano Oliveira Parente - Técnico em Edificações-CREA 241393527-4. Eu, Sebastiana Salviano Vilar, Registradora e Notaria de Imóveis, subscrevi.

O Referido é Verdade e dou Fé.

Estreito-MA, 29 de novembro de 2017.

*Sebastiana Salviano Vilar*  
 Sebastiana Salviano Vilar.

Registradora e Notaria de Imóvel



PROCOLO Nº 17.140  
 LIVRO 1  
 ESTREITO-MA, 29/11/17

Sebastiana Salviano Vilar  
 Registradora de Imóveis



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
Projeto Nº 05/2020  Aprovado  
 Apto com Alteração  Reprovado  
Votos Unanimidade  
Em 06/08/2020  
DBdalyer  
1º Secretário

PARECER Nº 005/2020

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,  
ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de  
Lei nº 041, de 20 de julho de 2020.

**EMENTA:** “Dispõe sobre a autorização de doação de bem imóvel a  
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e dá outras providências.”

**MÉRITO:** Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu  
artigo 66 cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração,  
Assuntos Municipais e Redação se pronunciar acerca da constitucionalidade,  
juridicidade e técnicas legislativas de todos os projetos de lei, para efeito de  
admissibilidade e tramitação.

**RELATÓRIO:** Trata-se o presente parecer do exame do Projeto de Lei  
041/2019 de origem do Poder Executivo Municipal requerendo autorização legislativa  
para a doação de bem imóvel de propriedade do município, para a Secretaria de Estado  
da Educação.

A propositura foi encaminhada a esta Comissão Constituição e Justiça,  
Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, para ser examinada  
nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 66 e parágrafos  
do Regimento Interno desta Casa.

Importa mencionar que o Projeto de Lei não recebeu até a confecção do  
presente parecer a apresentação de emendas.

Observa-se que o projeto versa sobre matéria de competência do Município  
em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal,  
art. 147, I e no artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal.

*06/08/2020*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

Observa-se, outrossim, que a matéria é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, e no Projeto de Lei, o autor expõe os limites, e descreve as características e dimensões do imóvel o qual se pretende doar em favor do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Educação, a fim de que nele seja edificada e instalada uma Escola Estadual.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto legal o projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa municipal, cabendo ao Gestor Público Municipal dispor sobre o assunto, sendo legítima sua iniciativa, observando a obediência as normas legais previstas na Lei Complementar 101/2000

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela regular tramitação do Projeto de Lei ora em exame.

**É O PARECER.**

**CONCLUSÃO:** A Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 041/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Senhor Relator, Vereador Helismar Moreira de Freitas, **conclui** que o Projeto de Lei apresentado está formalmente correto e atende à legislação, diante disto, manifestam-se favoráveis ao presente projeto de lei, uma vez que se encontra dentro dos preceitos dos direitos administrativo, constitucional e financeiro, e solicitam que seja encaminhado à votação.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

É esse o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,**  
aos 03 de agosto de 2020.

**SABRINA LEITE PASSOS DOS SANTOS**

Presidente

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

**HELISMAR MOREIRA DE FREITAS**

Relator

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

**ANALDINEY BRITO NOLETO**

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

**PEDRO SÉRGIO ROCHA PACHECO**

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

**HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA**

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final